

CIDADANIA, PODER E DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Douglas Santos Mezacasa

(Organizador)



 **Atena**
Editora

Ano 2020

CIDADANIA, PODER E DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Douglas Santos Mezacasa
(Organizador)



 **Atena**
Editora

Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Karine de Lima

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernando da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof^a Dr^a Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof^a Dr^a Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof^a Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof^a Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof^a Dr^a Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Prof^a Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof^a Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof^a Dr^a Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Prof^a Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof^a Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
C568	<p>Cidadania, poder e desenvolvimento no estado democrático de direito [recurso eletrônico] / Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5706-038-4 DOI 10.22533/at.ed.384201205</p> <p>1. Cidadania. 2. Brasil – Política e governo. 3. Democracia. I.Mezacasa, Douglas Santos.</p> <p style="text-align: right;">CDD 323.6</p>
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O século XX presenciou duas grandes guerras que demarcaram o genocídio e o ferimento dos preceitos individuais como forma de projeto político e ideológico. Contudo, com fim da 2ª guerra mundial, os Estados reunem com o fim de estabelecer a paz mundial, resguardar os direitos individuais e coletivos e resgatar a dignidade humana dos cidadãos. A criação da ONU, trouxe o viés principiológico em defesa do indivíduo que acabou por se estender no âmbito interno de todos os países que assinaram a Carta das Nações Unidas.

A partir daí a Constituição da República federativa do Brasil, promulgada em 1988, constitui-se um Estado Democrático de Direito ancorada nos fundamentos da soberania, da cidadania, do princípio da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pelo pluralismo político.

Inspirados e ambicionado no Estado Democrático de Direito, a Atena Editora lança a sua segunda edição da coletânea intitulada “Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” um compendio composto por quinze capítulos que une pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil. Trata-se de uma obra que discute temáticas variadas de todas as searas das grandes áreas das Ciências Jurídicas. De maneira geral, os capítulos, que abordam esses espaços, estruturam-se com o objetivo de analisar os princípios basilares da Constituição Federal no intuito de garantir o Estado Democrático de Direito.

A segunda edição realizada em formato de e-book, é inovadora nas pesquisas jurídicas e nas áreas de concentração do direito contemporâneo. Nesse sentido, a coletânea abordará temas relativos às questões de constitucionalismo, preservação dos direitos fundamentais, direito comparado, questões históricas do direito, direito educacional e as demais atualidades que permeiam o meio jurídico perante os Tribunais superiores.

Temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pelo Direito. Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da sociedade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

Deste modo a obra “Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” apresenta uma teoria bem fundamentada nos resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
AS CONTRIBUIÇÕES DO "POETA-JUIZ" PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA JUSTIFICAÇÃO RACIONAL HUMANISTA NOS PROCESSOS DECISÓRIOS CONTEMPORÂNEOS	
Bárbara Amelize Costa Fernando José Armando Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.3842012051	
CAPÍTULO 2	17
A BOA-FÉ OBJETIVA NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS	
Alessandra Cristina Furlan	
DOI 10.22533/at.ed.3842012052	
CAPÍTULO 3	30
A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA LEGAL E A PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO MÍNIMO	
Ihgor Jean Rego Ana Camila Mateus	
DOI 10.22533/at.ed.3842012053	
CAPÍTULO 4	49
AS SENZALAS DA MODERNIDADE: O DESEMPENHO DO TRABALHO DOMÉSTICO FRENTE AO DESRESPEITO AOS PRECEITOS DE DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS	
Ana Caroline Lima Melo Angélica Maria Lins dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.3842012054	
CAPÍTULO 5	59
A TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO E A JUSTIFICAÇÃO DAS DECISÕES QUE EVIDENCIAM O PROTAGONISMO JUDICIAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO	
Rodrigo Barzotto Pereira de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.3842012055	
CAPÍTULO 6	72
ASSOCIAÇÃO E SUA LEGITIMIDADE - DIREITO COMPARADO	
Claudiane Aquino Roesel	
DOI 10.22533/at.ed.3842012056	
CAPÍTULO 7	88
CONSUMIDO NA PÓS-MODERNIDADE - PRODUZIDO NA IDADE MÉDIA	
Adelcio Machado dos Santos Ângela Cardoso	
DOI 10.22533/at.ed.3842012057	
CAPÍTULO 8	94
DEMOCRACIA E DELIBERACIONISMO: UM DEBATE NECESSÁRIO EM TEMPOS DE CRISE DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	
José Elias Domingos Costa Marques Renato Gomes Viera Gustavo de Faria Lopes	
DOI 10.22533/at.ed.3842012058	

CAPÍTULO 9	109
DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO: POR UMA LEITURA CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADA DA IMUNIDADE MATERIAL DOS PARLAMENTARES	
Flávio Couto Bernardes Almir Megali Neto Frederico Machado Marques	
DOI 10.22533/at.ed.3842012059	
CAPÍTULO 10	120
IMPEDIMENTO AO CASAMENTO CIVIL, NO CASO DE CONDENAÇÃO POR HOMICÍDIO POR UM DOS NUBENTES	
Pedro Luiz Milhomem Santos Paulo	
DOI 10.22533/at.ed.38420120510	
CAPÍTULO 11	122
O FOMENTO DA ATIVIDADE EMPRESÁRIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL. UMA NOVA RELAÇÃO ESTADO-EMPRESA ATRAVÉS DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	
Jean Colbert Dias	
DOI 10.22533/at.ed.38420120511	
CAPÍTULO 12	140
O NEOCONSTITUCIONALISMO COMO OFENSA AO ESTADO DE DIREITO	
Glalber Silvino Hora	
DOI 10.22533/at.ed.38420120512	
CAPÍTULO 13	149
PROIBIÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO NAZISMO E RESTRINGIBILIDADE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO	
Juliana Picollo Messias Pedro Lima Marcheri	
DOI 10.22533/at.ed.38420120513	
CAPÍTULO 14	160
UMA ANÁLISE DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL NA OBRA <i>O ABRAÇO</i> DE LYGIA BOJUNGA	
Anízio Alves de Oliveira Neto	
DOI 10.22533/at.ed.38420120514	
CAPÍTULO 15	174
O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL: TEORIZAÇÕES E REFLEXÕES	
Cláudia Terra do Nascimento Paz	
DOI 10.22533/at.ed.38420120515	
SOBRE O ORGANIZADOR	189
ÍNDICE REMISSIVO	190

AS SENZALAS DA MODERNIDADE: O DESEMPENHO DO TRABALHO DOMÉSTICO FRENTE AO DESRESPEITO AOS PRECEITOS DE DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

Data de submissão: 28/02/2020

Data de aceite: 06/05/2020

Ana Caroline Lima Melo

Graduanda do Curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Estácio de Castanhal
Castanhal-Pará
<http://lattes.cnpq.br/4062155737174727>

Angélica Maria Lins dos Santos

Mestra em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia. Advogada. Docente de Ensino Superior da Faculdade Estácio de Castanhal
Castanhal-Pará
<http://lattes.cnpq.br/6951777351950533>

RESUMO: O presente estudo propõe-se a examinar de forma objetiva e sintética as condições de desempenho do trabalho doméstico ao longo da história e sua situação frente ao atual cenário jurídico brasileiro. O objetivo geral concentra-se, portanto, em evidenciar, por meio da presente pesquisa, a (in)existência do emprego doméstico em condições análogas à escravidão. No que tange ao objetivo específico, busca-se averiguar alguns dos principais prejuízos que podem ser gerados ao empregado que labora sob essas circunstâncias e quais fatores auxiliam essa problemática. Dessa forma, a temática

abordada nesta pesquisa científica demonstra ser de grande relevância, uma vez que o problema analisado neste estudo é identificável nos mais diversos lares, apesar de existir no ordenamento jurídico moderno um vasto corpo normativo que veda a persistência de relações de trabalho fora dos ditames legais. Conclui-se, a partir do presente estudo, que apesar do inestimável valor do desenvolvimento na regulamentação jurídica da presente relação de emprego, este não é fator capaz de evitar a persistência de relações laborais em âmbito doméstico em situação análoga à escravidão, o que demonstra a necessidade de se buscar ações que visem sensibilizar a todos sobre a temática tratada, além da necessidade de efetuar denúncias sempre que identificadas tais situações de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos. Trabalho escravo. Empregados domésticos.

THE SENZALAS OF MODERNITY: THE PERFORMANCE OF HOUSEHOLD CHORES IN FRONT OF THE DISRESPECT TO THE FUNDAMENTAL HUMAN RIGHTS

ABSTRACT: This present study aims to examine objectively and synthetically the performance conditions of household chores throughout history and its situation in the current Brazilian legal scenario. The general objective

is, therefore, to highlight, through this present research, the (in) existence of household chores in similar conditions to slavery. With regard to the specific objective, we seek to ascertain some of the main losses that can be generated to the employee who works under those circumstances and what factors help that problem. Thus, the theme addressed in this scientific research proves to be of great relevance, since the problem analyzed in this study is identifiable in the most diverse homes, despite the existence of a vast normative body in the modern legal system that prohibits the persistence of work relationships outside legal dictates. It is concluded, from the present study, that despite the inestimable value of the development in the legal regulation of the present household employment relationship, this is not a factor capable of avoiding the persistence of household labor relations in analogous situation to slavery, which demonstrates the need to seek actions that aim to raise awareness of all about the topic addressed, in addition to the need to make complaints whenever such work situations are identified.

KEYWORDS: Human rights. Slavery. Domestic workers.

1 | INTRODUÇÃO

Esta pesquisa científica busca averiguar a (in)existência de trabalho doméstico em condições análogas à escravidão, apreciando que a existência de tal condição representaria afronta aos preceitos esculpidos pelos Direitos Humanos.

A pesquisa se justifica em razão de ser notória e alarmante a existência da exploração de trabalho, em âmbito doméstico, assemelhado ao regime de escravidão, no século XXI, bem como por ser um problema que se apresenta de maneira silenciosa em diversos lares, demonstrando a necessidade de se dialogar sobre o tema, uma vez que tal prática acarreta graves prejuízos à classe dos empregados.

Diante disso, o problema de pesquisa se desenvolve a partir do seguinte questionamento: é possível aferir, no cenário atual, a existência de trabalho em condições análogas à escravidão em âmbito doméstico? Com isso, buscou-se evidenciar questões norteadoras, tais como: houve avanços no cenário legislativo no objetivo de reprimir tais práticas? Quais fatores influenciam a persistência da sujeição dos trabalhadores a laborar em condições degradantes? Em linhas gerais, quais prejuízos podem ser gerados aos trabalhadores?

Assim, objetivo geral é analisar a (in)existência do desempenho de emprego doméstico em situação análoga à escravidão. Quanto aos objetivos específicos, busca-se examinar os prejuízos que podem ser gerados à classe dos trabalhadores que desempenham a sua função laboral de forma indigna, bem como identificar os motivos que fomentam a permanência dessas condições de trabalho no atual cenário de pós-abolição da escravidão formal.

Trata-se, dessa forma, de uma pesquisa de cunho exploratório, no que tange a sua classificação quanto a seus objetivos. A pesquisa bibliográfica se estrutura na

busca de informações que auxiliem a base teórica do presente estudo.

No transcorrer da presente pesquisa, demonstrar-se-á uma síntese objetiva, retrospectiva e histórica do trabalho escravo ao longo dos séculos, bem como o desenvolvimento das normas regulamentadoras das relações laborais, o trabalho doméstico em situação análoga à escravidão e alguns dispositivos jurídicos de direitos humanos que tratam da temática em questão.

2 | TRABALHO ESCRAVO

Em meados do século XVI, o Brasil viveu um período de notória exploração do trabalho escravo, o qual era visto com normalidade, em razão das relações hierárquicas, que eram marcantes naquela época e que, em tese, justificavam a necessidade de subordinação nas relações laborais.

Tais relações permitiam, inclusive, que a classe nobre efetuasse a venda e/ou troca de escravos, equiparando-os a um objeto, em razão do seu poder sobre eles, uma vez que sequer eram considerados como seres humanos dotados de dignidade e poder financeiro suficiente para dispor das mesmas regalias que os detentores de capital. Fator este que determinava que trabalhassem em jornada exaustiva, de forma indigna e extremamente degradante, além de serem alvos de fortes agressões sempre que desrespeitassem às ordens das pessoas ditas como os seus “donos”.

Não obstante, no período marcado pela servidão medieval, os nobres assenhoreavam os escravos em troca de ofertar-lhes alojamento, alimentação e proteção, coisificando-os.

Durante o século XVI, vasta parcela dos trabalhos desenvolvidos no interior dos domicílios era desempenhada por escravos, os quais tornaram-se mão-de-obra indispensável nos lares da elite (ALGRANTI *apud* PEREIRA, 2011).

No decorrer dos anos, é aprovada, na segunda metade do século XIX, mais especificamente em 1888, a Lei Imperial nº 3.353, sancionada em 13 de maio de 1888, intitulada como Lei Áurea, que declarou abolida a escravidão no Brasil. Momento histórico este, que apesar de ser alvo de críticas pela falta de apoio aos escravos após a sua entrada em vigor, demonstra um fato que colaborou com a mudança do olhar no tratamento dos trabalhadores hipossuficientes como propriamente pessoas.

Posteriormente, em razão desse cenário pós-abolição, as relações de trabalho no meio doméstico passam a ser a principal forma de busca de vínculo de trabalho pelos escravos libertos, uma vez que a sua ausência de qualificação dificultava a sua imersão em outras formas de trabalho.

Entretanto, com o transcorrer do tempo, a situação escravocrata foi sendo alvo cada vez mais de regulamentações, as quais objetivavam reprimir a manutenção das relações escravas nas mais diversas modalidades de trabalho.

Assim, ao examinar essa breve e objetiva análise histórica, vislumbra-se que,

ao se deparar com trabalhadores desempenhando labor sob condições análogas ao regime de escravidão, haverá a restrição a direitos humanos de inegável relevância, quais sejam, a liberdade do indivíduo, a sua dignidade enquanto ser humano, o gozo aos direitos sociais e a sua saúde física e psíquica, devendo o Estado, por meio do seu *jus puniendi*, resguardar os bens juridicamente tutelados nos mais diversos ramos do direito.

3 | NORMAS REGULAMENTADORAS

Em consonância com a problemática da escravidão e a necessidade de coibir a sua existência, apesar da sua abolição legal, diversas normas foram criadas a fim de repudiar tais condições de trabalho.

A Carta Magna trata o direito ao trabalho como direito de cunho social, aferindo a importância da relação laboral na vida dos cidadãos, reprimindo, consoante os termos do artigo 5º, III, qualquer forma de tratamento desumano ou degradante, além de assegurar, em seu art. 7º, parágrafo único, os direitos dos domésticos (BRASIL, 1988).

Principalmente, pelo fato de a Constituição propagar, no seu plano normativo introdutório, como fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa (BRASIL, 1988).

A Consolidação das Leis Trabalhistas, no mesmo sentido, busca coibir as relações laborais em condições análogas à escravidão e elenca uma série de direitos conquistados pelos empregados domésticos, quais sejam: carteira de trabalho e previdência social, salário, irredutibilidade salarial, isonomia salarial, proibição de práticas discriminatórias, 13º (décimo terceiro) salário, remuneração do trabalho noturno, jornada de trabalho, remuneração do serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, férias, aviso-prévio, relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, FGTS, dentre outros (BRASIL, 2015).

Nesse sentido, a própria relação doméstica, eixo central da presente pesquisa, encontra-se regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, a qual dispõe, no preceito primário de seu art. 1º, a definição de empregado doméstico, sendo perceptível que as características que definem a relação de emprego também se assemelham ao empregado doméstico, tendo como distinção a sua finalidade não lucrativa.

Em âmbito internacional, o Brasil ratificou, em 31 de janeiro de 2018, a Convenção nº 189 da Organização Internacional do Trabalho, que trata do regime de trabalho doméstico, além das Convenções nº 29 e 105, que visam vedar a permanência de trabalhos em condições forçadas, as quais eram estabelecidas em escala alarmante e notória nos séculos passados.

Ocorre que, apesar de diversas regulamentações no cenário legislativo de cunho nacional e internacional, faz-se presente, ainda, a problemática de trabalhos em condições análogas à escravidão, principalmente, em meio doméstico, o que

se assemelha aos regimes de servidão vivenciados nos séculos passados, porém, cobertos com o manto de suposta “legalidade”, por falta de instrução das pessoas que, por necessidade, submetem-se às relações de trabalho domésticos em condições indignas.

4 | TRABALHO DOMÉSTICO EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

Como elucidado, existe um forte arcabouço jurídico que veda quaisquer formas de trabalho em condições que não se enquadrem nos ditames legais e que não respeitem os direitos mínimos pertencentes ao empregado enquanto ser humano, bem como que garantam uma série de direitos a esta classe de trabalhadores.

Todavia, é cediço que ainda se fazem presentes relações laborativas que desrespeitam os preceitos básicos estabelecidos pelos Direitos Humanos, gerando a manutenção hodiernamente de trabalho em condições assemelhadas à escravidão, apesar de formalmente abolida.

Essa problemática é constatada no cenário laboral do empregado doméstico que, por diversas ocasiões, por não ter o conhecimento das normas que o resguardam, submetem-se a relações trabalhistas que afetam a sua própria liberdade, por terem em mente que o empregador, pelo simples fato de lhe ter disponibilizado uma forma de trabalho, busca ajudá-lo, gerando assim um ilusório sentimento de gratidão, que o faz submeter-se a circunstâncias de trabalho desumano.

Dessa forma, cria-se no meio doméstico uma certa prisão psicológica que prende o empregado às relações laborativas degradantes, por não ter ciência de que a sua relação de trabalho é dotada de imensuráveis direitos que buscam garantir uma forma de trabalho sadia e coerente com a própria dignidade da pessoa humana. Observa-se:

[...] Sofrimento de diversas pessoas que são exploradas, diante de sua falta de instrução e conhecimento dos seus direitos, e estão vivendo em prisões psicológicas criadas pelos seus patrões, que se passam por boas pessoas que só querem ajudar, quando na verdade estão exercendo um papel semelhante ao dos antigos senhores de escravos (VILLATORE; PERON, 2016).

Nessa acepção, tem-se na relação doméstica a permanência do estado de escravidão sob o manto de prisões psicológicas que os faz os indivíduos acreditarem que estão sujeitos a formas de trabalho corretas e justas, criando-se um sentimento de satisfação, apesar de estarem sendo claramente explorados. Retornando à incorporação de mão-de-obra descrita no século XIX. Veja-se:

No final do século do século XIX o trabalho doméstico, passa a figurar como um meio de sobrevivência, com o fim da escravidão o mundo do trabalho passa a ter outras configurações do ponto de vista jurídico, os que eram escravos agora estão libertos, a incorporação dessa mão-de-obra liberta ao mundo do trabalho, se deu majoritariamente pelo trabalho doméstico. Nos grandes centros urbanos

o trabalho doméstico ocupou um lugar de centralidade nas relações de trabalho estabelecidas entre ex-senhores e ex-escravas (PEREIRA, 2011).

Assim, ressurgem a ideia errônea de hierarquia como forma de adequação das pessoas, indicando os detentores de capital como possuidores do poder de ordenar, e os hipossuficientes como sujeitos ao cumprimento de ordens impostas por seus patrões.

E o fato da subsistência de relações de trabalho indignas e repletas de discriminação pela classe hipersuficiente retrata uma série de prejuízos psíquicos ao trabalhador:

Em meu entender, elas constituem um modo de abordagem indispensável à compreensão do fato psiquiátrico. Com efeito, a situação das domésticas (...) constitui uma ilustração, excepcionalmente demonstrativa, de mecanismos psicológicos ou psicopatológicos muito mais gerais. Na verdade, ela situa-se em uma das dimensões fundamentais da condição humana: dominação versus servidão, dimensão insuficientemente explorada - convém reconhecer - pelo psiquiatra (SILVIA apud LE GUILLANT, 2017).

Nesse sentido, a relação de submissão dessa classe de trabalhadores vai muito além da definição de submissão jurídica, extraída da doutrina trabalhista que caracteriza a relação de emprego. Trata-se de um dever de obediência que ultrapassa a pura relação de emprego e perpassa uma sujeição de cunho financeiro e psicológico que os prende a essa relação indigna, submetendo-os a formas de trabalho desumanas, em troca de abrigo e alimentação.

Ademais, essa problemática é ratificada, ao se analisar os dados provenientes da Organização Internacional de Trabalho, que demonstra que, apesar do amparo legal, permanece no âmbito doméstico imensuráveis desrespeitos aos preceitos esculpidos em lei. Veja-se:

Existem 67 milhões de trabalhadoras(es) domésticas(os) adultas(os) no mundo, segundo estimativas da OIT para 2013; Deste número, 80% ou 55 milhões são mulheres; O trabalho doméstico é uma das ocupações com níveis de remuneração mais baixos no mundo, com médias de salário abaixo da metade do salário médio no mercado de trabalho; Cerca de 90% das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) não têm acesso à seguridade social (OIT, s/d).

Logo, tais estimativas de dados refletem a afronta no cenário fático em respeitar os direitos assegurados aos empregados domésticos que chegaram ao conhecimento da Organização Internacional do Trabalho. Contudo, faz-se importante refletir o quantitativo de empregados que não foram somados a estes dados, pois sequer têm a instrução de tentar procurar o órgão competente e, muito menos, da sua possibilidade de gozar de seu *jus postulandi*.

Assim, é possível observar o abalo que a problemática gera e o quão presente ela se faz, por mais que de maneira silenciosa em alguns casos, conforme extrai-se de

notícias recém divulgadas na imprensa brasileira:

“Eu me sentia como uma escrava”, é com essa frase que Solange define os quase 30 anos em que passou na casa de uma família na Zona Sul de São Paulo. Em entrevista exclusiva ao G1, em parceria com o Fantástico, ela contou sobre as humilhações que viveu e quando tomou coragem de buscar seus direitos na Justiça, onde conseguiu uma indenização de R\$ 1 milhão por ter sido submetida a situação análoga à escravidão (G1, 2019).

Por este prisma, constata-se que, no ambiente doméstico, é notável uma forte desumanização no tratamento desta classe de trabalhadores, violando gravemente as normas que tratam das relações laborativas e, principalmente, dos direitos humanos, conforme será elucidado no transcorrer deste ensaio.

5 | DIREITOS HUMANOS

Após constantes lutas, o Estado passou a visualizar a figura do trabalhador em regime análogo à escravidão como pessoa detentora de direitos e deveres, principalmente, no que tange a busca pela garantia dos direitos humanos a esta classe laboradora.

Nessa acepção, apesar de ainda ser observada na prática cotidiana a existência de trabalho doméstico em condições degradantes e insalubres, vislumbra-se que as normas protetoras dos direitos provenientes da pessoa humana repudiam tal prática.

É cediço que os direitos humanos visam proteger a um conjunto de valores e garantias que se propõe a resguardar a dignidade da pessoa humana. Dentre esses objetos juridicamente tutelados, tem-se o direito ao trabalho, mas não qualquer forma de trabalho, um labor que detenha de condições mínimas para que o empregado possa exercer o seu ofício sem ter que se sujeitar a condições indignas.

Por esta perspectiva, é perceptível que a garantia do exercício de uma profissão, como a de empregado doméstico, retrata o gozo a um dos direitos assegurados com a natureza de direitos humanos.

Todavia, quando se trata de um trabalho em regime assemelhado à escravidão, há lesão não apenas ao gozo sadio do direito ao trabalho, mas também, à dignidade da pessoa humana em si, a qual pode ser compreendida por linhas gerais como:

A dignidade da pessoa humana representa um complexo de direitos que são inerentes à espécie humana, sem eles o homem se transformaria em coisa, res. São direitos como vida, lazer, saúde, educação, trabalho e cultura que devem ser propiciados pelo Estado e, para isso, pagamos tamanha carga tributária. Esses direitos servem para densificar e fortalecer os direitos da pessoa humana, configurando-se como centro fundante da ordem jurídica (AGRA, 2018).

A par disso, por ser um princípio lastreado de um sentimento de clamor social, é notável a sua relevância no ordenamento jurídico, uma vez que a norma foi esculpida

para ser aplicada nas mais diversas ligações entre pessoas, necessitando sustentar preceitos basilares que devam ser observados por todos nas mais diversas relações jurídicas que possam surgir.

Não obstante, tal afirmação é ratificada ao efetuar a leitura inicial dos dispositivos da Lei Maior, a qual dispõe, em seu art. 5º, III, a vedação a formas de tratamento de forma indigna e desumana (BRASIL, 1988).

Ademais, importa salientar que a Declaração de Direitos Humanos, em seu art. 23, ratifica a importância do direito ao trabalho. Veja-se:

Artigo 23 1.Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

[...]

3.Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social [...] (BRASIL, 1948).

Assim, as relações de trabalho análogas à escravidão evidenciadas no presente século remetem à ideia da afronta ao gozo dos direitos da pessoa humana e ferem a sua dignidade, por retratar um sistema de trabalho marcado por desrespeito à natureza humana de cada indivíduo.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em consonância aos fatos esclarecidos e demonstrados no transcórre desta pesquisa, averigua-se que o Brasil, apesar de ter sido um continente alvo de exploração de trabalho escravo em âmbito doméstico, após a sua abolição formal, esta forma de relação de emprego alcançou um significativo arcabouço jurídico, objetivando impedir que aquela classe de trabalhadores fosse tratada de forma indigna.

No entanto, é claro que em decorrência da notória desigualdade social entre empregadores e empregados no âmbito brasileiro, fomentada pela cultura capitalista, permanece a submissão de trabalho em troca de alimentação e local habitável, mesmo que em vários casos, sem sequer a contrapartida de repasse do devido salário, sendo tal característica marcante quando se examina as relações domésticas.

Como destacado, no cenário de trabalho dos empregados domésticos, cria-se a chamada prisão psicológica que os prende a relações de trabalho desumanas, fazendo com que sejam explorados por seus empregadores, porém permanecendo um sentimento de gratidão pela oportunidade de emprego cedido, apesar de eivado de irregularidades, quando em condições análogas à escravidão, o que afeta a própria saúde física e mental destes trabalhadores.

Ocorre que, por haver esse fator psicológico, e por não possuírem os empregados em relações de trabalho doméstico, em muitos casos, instrução suficiente, no que

tange aos seus direitos garantidos por lei e/ou não terem ciência da sua possibilidade de procurar o Poder Judiciário, seja até mesmo por temor pela demissão, permanecem estes traços de trabalhos degradantes.

De fato, a persistência da relação de trabalho em condições análogas a de escravo retrata um desrespeito aos preceitos da Carta Magna de Direitos e das normas infraconstitucionais e, por conseguinte, demonstra uma gritante violação a dignidade da pessoa humana e a plenitude do gozo dos direitos sociais do indivíduo de forma sadia e digna, fator este que possui inestimável valor não só no ambiente legislativo, mas, precipuamente, no cenário fático da vida do empregado.

Posto isso, a partir da análise do teor do presente estudo eclodi a reflexão de que hodiernamente há um incisivo arcabouço normativo que se propõe a tentar evitar a permanência da problemática descrita.

Todavia, examina-se que o conteúdo legislativo, por si só, não se demonstra capaz de encerrar a continuação de trabalhos análogos à escravidão, principalmente, no ambiente doméstico, necessitando de políticas públicas, no sentido de conscientizar e sensibilizar a coletividade sobre o quão prejudicial é a existência de trabalho doméstico de forma desumana, bem como fomentar a necessidade de denunciar tais práticas e ratificar o apoio dos órgãos fiscalizadores, na busca por resguardar os direitos dos empregados domésticos. Destaca-se também a necessidade de se divulgar os direitos conquistados por eles, a fim de que tenham ciência de seu amparo legal, haja vista ser a busca por um equilíbrio social uma solução que poderá ser alcançada no percorrer de um lapso temporal mais prolongado e com maiores barreiras.

REFERÊNCIAS

AGRA, Walber de Moura. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

BRASIL, **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 16 jul. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Trabalhadores domésticos: direitos e deveres. **eSocial**. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/manuais/cartilha-trabalhadores-domesticos-direitos-e-deveres>. Acesso em: 13 jul. 2019.

Declaração Universal de Direitos Humanos. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Manual de direito do trabalho**. 12. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2019.

G1, São Paulo. **Mulher ganha na Justiça direito a indenização de R\$ 1 milhão de família de SP que a criou**: 'Eu me sentia como uma escrava'. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/30/mulher-ganha-na-justica-direito-a-indenizacao-de-r-1-milhao-de-familia-de-sp-que-a-criou-eu-me-sentia-como-uma-escrava.ghtml>. Acesso em: 14 jul. 2019.

OIT, **Trabalho Doméstico**: fatos e números no mundo. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 8 jul. 2019.

PEREIRA, Bergman de Paula. “De escravas a empregadas domésticas – a dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição” In: **XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS**, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

SILVA, Christiane Leolina Lara et al. O trabalho de empregada doméstica e seus impactos na subjetividade. **Psicologia em Revista**, [S.l.], v. 23, n. 1, p. 454-470, dez. 2017. ISSN 1678-9563. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/16703/12654>. Acesso em: 13 jul. 2019.

VILLATORE, Marco Antônio César; PERON, Rita de Cássia Andrioli Bazila. O trabalho doméstico análogo a condição de escravo como exemplo de trabalho forçado ainda existente no Brasil. **Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 5, n. 52, p. 7-17, jul. 2016.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Argumentação jurídica 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71

Ativismo judicial 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 125, 142, 143, 147, 148

C

Capital humano 86

Casamento civil 120

Contratos empresariais 17, 19, 23, 24, 28

D

Decisões judiciais 2, 19, 60, 63, 64, 70

Deliberacionismo 94, 95, 96, 106

Democracia 15, 59, 62, 82, 83, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 116, 118, 150, 151, 187, 188

Desenvolvimento social 122, 123, 126, 130, 132, 137

Direito comparado 72, 83, 144

Direitos fundamentais 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 46, 49, 59, 67, 68, 82, 109, 116, 117, 118, 121, 124, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 182, 184, 185, 188

Direitos humanos 33, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 84, 112, 124, 151, 153, 156, 157, 158, 159, 181, 186, 189

Discurso do ódio 114, 115, 119, 151, 154, 158, 159

E

Educação 1, 47, 55, 86, 94, 126, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

Escravidão 8, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57

Estado constitucional 140, 142

F

Fraternidade 34, 153

H

Homicídio 120, 121, 160

I

Idade média 3, 86, 87, 181

Igualdade 11, 14, 17, 28, 34, 42, 73, 78, 82, 83, 99, 100, 101, 102, 107, 121, 128, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 178, 182, 187, 188

Iluminismo 2

Imparcialidade 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Impenhorabilidade 30, 31, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47

Imunidade material 109, 111, 115, 116, 117

Informação 22, 24, 26, 27, 70, 86, 88, 89, 90, 93, 133, 159

J

Jurisprudência 15, 19, 24, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 60, 74, 78, 80, 81, 109, 117

Justiça do trabalho 12, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71

Justiça social 34, 94, 99, 103, 151, 161, 174, 175, 176, 177, 187, 188

L

Liberalismo 99, 100, 101, 102, 107

Liberdade de expressão 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159

Liberdade econômica 21, 72, 73, 132, 178

Licitude 122, 152, 156

Literatura 1, 13, 19, 24, 97, 149, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 170, 172, 173, 175

Livre iniciativa 23, 52, 72, 132

N

Nazismo 149, 150, 155, 158, 159

Neoconstitucionalismo 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148

Neutralidade 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Nubentes 120, 121

P

Parlamentares 109, 111, 115, 116, 117, 145, 166

Patrimônio 6, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 74, 76, 77, 81, 161

Poder 5, 12, 17, 20, 21, 27, 30, 32, 33, 34, 42, 49, 51, 54, 57, 59, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 105, 109, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 160, 174, 179, 183, 185, 189, 190, 191

Política 2, 62, 63, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 125, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 188

Pós-modernidade 17, 86, 87, 90

Protagonismo judicial 59, 60, 65, 66, 68, 69

S

Seguradora 74, 79

Segurados 74, 75, 78, 79

Senzalas 49

T

Trabalho doméstico 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58

V

Vulnerável 12, 26, 160, 161, 162, 167, 171, 172

 **Atena**
Editora

2 0 2 0